



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Proc. Nº.: _____
Fls: _____
Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

Processo nº 314/2024
Tipo: Menor Preço
Registro de Preços

Publicado no Murai
E 14/10/24
Ret: _____
Itaara RS Ass: _____

**“PROCESSO LICITATÓRIO COM ITENS
DE AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA RESERVADA e EXCLUSIVOS”**

O **MUNICÍPIO DE ITAARA/RS**, de ordem da Prefeita Municipal Salete Desconzi, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Registro de Preços, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, IN 73/2022, do Decreto Municipal nº 2.886 de 10 de Abril de 2024, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/2014, com a finalidade de selecionar propostas para participação do certame, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1 – LOCAL, DATA E HORA.

- 1.1 – A sessão pública será realizada no site www.bll.org.br, no dia **25/10/2024**, com início às **09 horas**, horário de Brasília – DF.
- 1.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas, através do site descrito no item 1.1, até às 8 horas do mesmo dia.
- 1.3 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 1.4 – Modo de Disputa: **ABERTO** (Art. 56, Inciso I da Lei nº 14.133/2021)

A sessão pública do Registro de Preços será conduzida pelo servidor Adriano Lopes Gonçalves, designado através da portaria nº 5320/21, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.bll.org.br local onde se dará virtualmente o certame. O servidor contará com assistência da equipe de apoio, designada através da portaria nº 6761/24, conduzirá os trabalhos e encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade responsável propondo a homologação.

2 – OBJETO

2.1 - A presente licitação traz como objeto via Registro de Preços a aquisição de Computadores e Material de Informática, a fim de atender as necessidades de manutenção dos serviços administrativos prestados pelas diversas secretarias pertencentes a Administração Pública Municipal de Itaara, conforme especificações constantes **no Anexo I** deste Edital, sendo:

Item	Descrição	Qtde	Tipo de Disputa
01	Computadores, conf. descrição no Termo de Referência	189 (Cento e Oitenta e Oito) = 75 %	Ampla Concorrência
		62 (Sessenta e Dois) = 25 %	Cota Reservada
02	Nobreak, conf. descrição no Termo de Referência	01 (Hum)	Exclusiva
03	Rack Outdoor	20 (Vinte)	Exclusiva
04	Gravador NVR, conf. descrição no Termo de Referência	01 (Hum)	Exclusiva
05	Conversor de Mídia, conf. descrição no Termo de Referência	40 (Quarenta)	Exclusiva

2.2 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações dos objetos.

2.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele



poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4 - A empresa vencedora deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas, para remessa do produto.

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do presente Registro de Preços todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, cujo ramo de atividade seja compatível e relacionadas com o objeto desta licitação, que estejam localizadas em endereços fixos, atendendo a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.bll.org.br

3.2 – Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1 – Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos Administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2 – Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.2.3 – Que não atendam as condições deste Edital e seus anexos;

3.2.4 – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente;

3.2.5 – Que não se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.6 – Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.7 – Entidades empresariais que estejam reunidas em Consórcio [*];

3.2.7.1 – [*] Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no respectivo certame.

3.2.8 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU / Plenário).

3.2.9 – Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.10 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.11 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.12 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3 - Como requisitos para participação no presente Registro de Preços, em campo próprio do sistema eletrônico, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e declarar-se, no ato de seu cadastramento no sistema, como beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.4 - Os quantitativos referentes ao **item 01** desta licitação estão divididos da seguinte forma:

3.4.1 - Itens da AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL [correspondente a 75% (setenta e cinco por cento)] das quantidades totais do objeto do lote, destinado à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital;



3.4.2 - Itens COTA RESERVADA – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto do lote, destinado a participação de somente MEs/EPPs;

3.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação do Modelo de declaração de enquadramento de ME/EPP, constante no Anexo IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3.5.1 A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte na COTA PRINCIPAL do processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.

3.6 – No quantitativo referente à COTA RESERVADA, somente poderão participar desta licitação às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06), alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

3.7 – No quantitativo referente à COTA PRINCIPAL, poderá participar desta licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.8 – No quantitativo referente a COTA PRINCIPAL, os licitantes enquadrados na condição de microempresa, empresa de pequeno porte, que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão assinalar em campo próprio do Sistema que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei mencionada.

3.9 – No quantitativo referente a COTA RESERVADA, os licitantes deverão declarar no sistema a condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, como condição para o exercício dos benefícios supracitados.

4 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/21 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

4.1.1 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 – As solicitações de impugnação ao ato convocatório do Registro de Preços bem como pedidos de esclarecimentos serão recebidos até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico no site www.bll.org.br ignorando-se qualquer outra forma de manifestação.

4.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.5 – Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.6 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro estarão disponíveis para consulta no site www.bll.org.br

5 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1 – Para participar do Registro de Preços, o licitante deverá se credenciar no Sistema, através do site www.bll.org.br que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

5.1.1 - O cadastro deverá ser feito no Portal Bolsa de Licitações e Leilões, no sítio www.bll.org.br

5.1.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2.1 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Registro de Preços.



5.2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Itaara, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.1 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados bem como comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.2.2 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – A participação no Registro de Preços dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca dos produtos, valor unitário, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item **1.2** deste Edital.

6.1.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.1.1.1 - As propostas cadastradas no sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das mesmas, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO** do proponente no Certame.

6.2 – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.3 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.4 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.5 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.6 – Os itens de propostas que eventualmente contemplem objeto, que não corresponda às especificações contidas no **ANEXO I** deste Edital, serão desconsiderados.

6.7 – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) **Preço unitário**, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo **duas casas decimais após a vírgula**;
- b) Especificação detalhada do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;
- c) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- d) Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão deste Registro de Preços;

6.8 – Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.9 – Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, em momento posterior ao julgamento das propostas.

6.10 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Proc. Nº.: _____

Fls: _____

Rubrica: _____

6.11 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, observando o horário de início da sessão pública;

6.12- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.13 – Os documentos que compõem a proposta final e a habilitação do(s) licitante(s) melhor(res) classificado(s) somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.14 - As propostas que eventualmente contemplem objetos/serviços que não correspondam às especificações contidas neste Edital, serão desclassificadas.

6.14.1 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.14.2 - A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente o conteúdo do edital e seus anexos e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

6.15 - Não serão aceitas propostas com quantitativo inferior ao máximo estabelecido no Termo de Referência, bem como aquelas que ultrapassem o Valor de referência deste edital.

6.16 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de, nos seus termos, fornecer os materiais, equipamentos e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7 - ABERTURA DAS PROPOSTAS

7.1 – O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data, horário e local previstos neste Edital, com a divulgação da(s) melhor (es) proposta(s).

7.2 – Após a impressão destas, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, onde somente estas participarão da fase de envio de lances.

8 – ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 – No horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas cadastradas no sistema, as quais em pleno atendimento às especificidades e condições detalhadas no item 6.7 e em consonância ao Termo de Referência.

8.1.1 - Constatada a existência de proposta(s) incompatível(eis) com o objeto licitado ou manifestadamente **inexequível** (item 9.6), o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então a **DECLASSIFICARÁ**;

8.2 - Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

8.2.1 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens (Chat) entre Pregoeiro e Licitantes.

8.3 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Proc. Nº.: _____

Fls: _____

Rubrica: _____

8.4 – Somente serão aceitos os lances cujos valores forem por menor valor total ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.6 - O modo de disputa adotado para este certame será o **“Aberto”**, na forma do Art. 56, inciso I da Lei nº 14.133/2021, o qual obrigatório quando adotado critério de menor preço ou maior desconto.

8.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 0,50 (cinquenta), centavos de real;

8.8 – Durante a sessão pública do Registro de Preços, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.9 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois minutos) do período de duração da sessão pública.

8.10 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.12- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.13- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.14 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes**, no sítio eletrônico onde se dará o certame.

8.15 - O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

8.16 - Se algum proponente ofertar um lance que esteja em desacordo com a licitação, poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema, sendo emitido um aviso. Na seqüência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes seguindo o transcurso normal do certame.

8.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18 – Encerrada a fase de lances, o pregoeiro fará a divulgação, em ordem de classificação, dos melhores classificados no certame em curso.

09 – DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Após a divulgação dos melhores classificados o pregoeiro realizará a etapa de negociação propondo contraproposta ao(s) licitante(s) que tenha(m) apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.1.1 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Proc. Nº.: _____

Fls: _____

Rubrica: _____

9.1.2 – Com relação ao item 01, **se a mesma empresa vencer a cota principal e a cota reservada**, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

9.1.3 - Para fins de Adjudicação, com relação aos objetos alocados no item 01, na Cota Principal e Reservada, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal e vice versa, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

9.2 – Havendo a desclassificação do primeiro fornecedor melhor classificado nos lances, o segundo melhor classificado assumirá o lugar do primeiro e assim sucessivamente, afim de que da negociação seja obtida a proposição mais vantajosa à Administração até que, destas ações, reste um licitante melhor classificado.

9.2.1 – Após a divulgação do fornecedor melhor classificado o mesmo será convocado, via sistema eletrônico, e em campo próprio a anexar a proposta final e os documentos de Habilitação (Item 11.2), conforme o critério de julgamento adotado neste Edital e em conformidade ao descrito no item 9.3 e 9.3.1.

9.3 – Em atenção ao princípio da Razoabilidade o licitante melhor classificado no certame **DEVERÁ** no prazo de 02 (duas) horas, anexar no sistema eletrônico à **proposta atualizada** e adequada à negociação ofertada, se houver, considerando o disposto no itens 6.7.

9.3.1 - O prazo estipulado no item supracitado passará a vigorar da solicitação do Pregoeiro manifestada através do Sistema.

9.3.2 – É facultado ao pregoeiro prorrogar, por igual período, o prazo estabelecido no **item 9.3**, a partir de solicitação fundamentada feita no “chat” pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.4 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias (Item 11), o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.5 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá:

9.5.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.5.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.6 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final manifestamente inexecutável.

9.7- Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10 – DO PARECER TÉCNICO

10.1 – Para efeito de adjudicação, o Pregoeiro o fará com base na análise da documentação de habilitação (vide item 11) e proposta reajustada, se for o caso, e em sendo suscitada alguma dúvida quanto ao item apreçado será solicitado Parecer emitido pelo(a) fiscal do futuro Contrato.

10.2 – Somente após tal procedimento, o Pregoeiro elevará o processo à Autoridade Competente propondo a adjudicação à empresa vencedora.



10.3 – Não havendo dúvidas quanto ao disposto no item 10.1, a proposição de adjudicação dar-se-á imediatamente pela Autoridade Competente.

11 – HABILITAÇÃO

11.1 - **O Pregoeiro antes da habilitação do licitante procederá consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.**

11.2 – A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

11.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

11.2.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.1.2 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.1.3 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

11.2.1.4 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.1.5 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.2.1.6 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.2.2 – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.2.2.2 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.2.2.3 - Prova de regularidade Estadual;

11.2.2.4 - Prova de regularidade Federal;

11.2.2.5 - Prova de regularidade perante o Município sede da licitante;

11.2.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.2.3 – REGULARIDADE ECONÔMICO – FINANCEIRA

11.2.3.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

11.2.5 – DECLARAÇÕES CONJUNTAS

11.2.5.1 – As Declarações solicitadas neste certame estão dispostas conjuntamente na forma do Modelo Anexo II, as quais contemplam:

11.2.5.1.1 – Declaração, sob as penas da Lei, Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público; (Modelo Anexo II)

11.2.5.1.2 – Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; (Modelo Anexo II)

11.2.5.1.3 – Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, bem como não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Proc. Nº.: _____

Fls: _____

Rubrica: _____

forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; (Modelo Anexo II)

11.2.5.1.4 – Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; (Modelo Anexo II)

11.2.5.1.5 – Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; (Modelo Anexo II)

11.2.5.1.6 - Que não possui nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município; (Modelo Anexo II)

11.2.5.7 - Que conhece as especificações do objeto, e que, concorda com todos os termos constantes no Edital e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação; (Modelo Anexo II).

11.3 – Todos os documentos exigidos para habilitação serão anexados eletronicamente, quando da convocação feita pelo pregoeiro em campos próprios via sistema.

11.4 – O documento referente a Declarações Conjuntas (Modelo Anexo II) deverá ser devidamente assinado pelo sócio/proprietário/representante legal, e no caso deste último, desde que seja anexada a procuração (Modelo III)

11.5 – As certidões que não tenham prazo de validade expresso terão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.

11.6 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **deverão** encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.7 - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

11.7.1 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição.

11.7.2 - O prazo de que trata o item 11.7 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.7.3 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Encerrada a fase de lances, analisada a proposta mais vantajosa a administração e declarado o licitante melhor classificado, caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, devendo o licitante manifestar, imediatamente e preferencialmente motivado, sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando, sucintamente, suas razões, após o término da sessão de lances.

12.1.1 – A falta de manifestação imediata do licitante importará na decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

12.2 – O licitante que manifestar a intenção de recurso disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

12.2.1 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Proc. Nº.: _____

Fls: _____

Rubrica: _____

12.4 - O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: www.bll.org.br que será atualizado a cada nova etapa do certame.

12.5 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.6 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por outras vias que não aquelas previstas no Edital.

12.9 - Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, à licitante que ofertar a proposta mais vantajosa a administração, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

13.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes de qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

13.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante, observando a redação disposta no item 12.

13.4 - Adjudicado o certame ao fornecedor vencedor e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 - Homologada a licitação, será formalizado o contrato, nos termos do Anexo V, com o fornecedor melhor classificado, indicando o preço, o produto e demais descrições relacionadas ao objeto apregoado.

14.2 - Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o pertinente Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 18 (SANÇÕES ADMINISTRATIVAS), deste edital.

14.3 - O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da licitante.

14.4 - No Contrato estão estipuladas as hipóteses de atualização monetária, do cancelamento do contrato, entre outros aspectos referentes à contratação do objeto apregoado.

15 - DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes do custeio dos objetos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Unidade: 03.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Atividade: 2.009 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO OPERACIONAL DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (100)

Despesa desdobrada: 4.4.90.52.30 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS (1854)

Despesa desdobrada: 4.4.90.52.37 -EQUIPAMENTOS DE T.I.C (1853)

Despesa desdobrada: 4.4.90.52.41 -EQUIPAMENTOS DE TIC (1990)

Fonte de Recurso: 1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 02.01 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Proc. Nº.: _____

Fls: _____

Rubrica: _____

Atividade: 2.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (46)
Despesa desdobrada: 4.4.90.52.41 – EQUIPAMENTOS DE T.I.C COMPUTADORES (2048)
Fonte de Recurso: 1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 02.01 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
Atividade: 2.006 – ATENDIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (49)
Despesa desdobrada: 4.4.90.52.41 – EQUIPAMENTOS DE T.I.C COMPUTADORES (2049)
Fonte de Recurso: 1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 02.01 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
Atividade: 2.003 – ENCARGOS COM O CONSEPRO – CONSELHO COMUNITÁRIO PRO SEGURANÇA
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (55)
Despesa desdobrada: 4.4.90.52.41 – EQUIPAMENTOS DE T.I.C COMPUTADORES (2050)
Fonte de Recurso: 1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 02.01 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
Atividade: 2.007 – GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (61)
Despesa desdobrada: 4.4.90.52.41 – EQUIPAMENTOS DE T.I.C COMPUTADORES (2051)
Fonte de Recurso: 1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 02.01 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
Atividade: 2.004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO – AUDITORIAS INTERNAS
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (72)
Despesa desdobrada: 4.4.90.52.41 – EQUIPAMENTOS DE T.I.C COMPUTADORES (2052)
Fonte de Recurso: 1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 02.01 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
Atividade: 2.008 – AS APLICAÇÕES DE RECURSOS DO FUNDEC SÃO DESTINADOS AS AÇÕES PREVENTIVAS DE SOCORRO
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (79)
Despesa desdobrada: 4.4.90.52.41 – EQUIPAMENTOS DE T.I.C COMPUTADORES (2053)
Fonte de Recurso: 1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Órgão: 04 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

Unidade: 04.01 – MANUTENÇÃO ATIV. SEC. INFRAESTRUTURA
Atividade: 2.009 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO OPERACIONAL DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (128)
Despesa desdobrada: 4.4.90.52.37 – EQUIPAMENTOS DE T.I.C (1833)
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (128)
Despesa desdobrada: 4.4.90.52.41 – EQUIPAMENTOS DE T.I.C COMPUTADORES (1991)
Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados a Impostos

Órgão: 06 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

Unidade: 06.01 – DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
Atividade: 2.009 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO OPERACIONAL DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Proc. Nº.: _____

Fls: _____

Rubrica: _____

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (194)
Despesa desdobrada: 4.4.90.52.30 – MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS (1840)
Despesa desdobrada: 4.4.90.52.41 – EQUIPAMENTOS DE T.I.C COMPUTADORES (1993)
Fonte de Recurso: 1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Órgão: 08 – SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 08.01 – ASPS

Atividade: 2.055 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO OPERACIONAL DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (481)
Despesa desdobrada: 4.4.90.52.30 – MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS (1848)
Despesa desdobrada: 4.4.90.52.41 – EQUIPAMENTOS DE T.I.C COMPUTADORES (1995)
Fonte de Recurso: 1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Órgão: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

Atividade: 2.055 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO OPERACIONAL DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (529)
Despesa desdobrada: 4.4.90.52.30 – MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS (1822)
Despesa desdobrada: 4.4.90.52.41 – EQUIPAMENTOS DE T.I.C COMPUTADORES (1992)
Fonte de Recurso: 1669 OUTROS RECURSOS VINCULADOS A ASSISTÊNCIA

Órgão: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 09.08 – CENTRO MUNICIPAL DE CONVIVÊNCIA

Atividade: 2.063 – MANUTENÇÃO DO PREDIO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA MUNICIPAL

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (560)
Despesa desdobrada: 4.4.90.52.30 – MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS (1844)
Despesa desdobrada: 4.4.90.52.41 – EQUIPAMENTOS DE T.I.C COMPUTADORES (1994)
Fonte de Recurso: 1669 OUTROS RECURSOS VINCULADOS A ASSISTÊNCIA

Órgão: 05 – SECRETARIA DE FINANÇAS

Unidade: 05.01– MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

Atividade: 2.018 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (171)
Despesa desdobrada: 4.4.90.52.41.00 – EQUIPAMENTOS DE T.I.C COMPUTADORES (1996)
Fonte de Recurso: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Órgão: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Unidade: 04– DESPORTO E LAZER

Atividade: 2.050 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO OPERACIONAL DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (437)
Despesa desdobrada: 4.4.90.52.41 – EQUIPAMENTOS DE T.I.C – COMPUTADORES (1710)
Fonte de Recurso: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Órgão: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Unidade: 03 – RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS VINCULADOS

Atividade: 1.028 – CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (396)
Despesa desdobrada: 4.4.90.52.41 – EQUIPAMENTOS DE T.I.C – COMPUTADORES (2073)
Fonte de Recurso: 1550 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

Órgão: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Unidade: 03 – RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS VINCULADOS

Atividade: 1.060 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS PARA AS ESCOLAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Proc. Nº.: _____

Fls: _____

Rubrica: _____

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (397)
Despesa desdobrada: 4.4.90.52.41 – EQUIPAMENTOS DE T.I.C – COMPUTADORES (2078)
Fonte de Recurso: 1550 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

Órgão: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Unidade: 03 – RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS VINCULADOS

Atividade: 2.044 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO E JOVENS ADULTOS

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (412)

Despesa desdobrada: 4.4.90.52.41 – EQUIPAMENTOS DE T.I.C – COMPUTADORES (1634)

Fonte de Recurso: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Órgão: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Unidade: 01 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Atividade: 2.009 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO OPERACIONAL DAS ATIVIDADES

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (257)

Despesa desdobrada: 4.4.90.52.35 – MATERIAL DE T.I.C (PERMANENTE) (1068)

Despesa desdobrada: 4.4.90.52.41 – EQUIPAMENTOS DE T.I.C – COMPUTADORES (1072)

Fonte de Recurso: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Órgão: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Unidade: 01 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Atividade: 2.037 – MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - MDE

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (2016)

Despesa desdobrada: 4.4.90.52.41 – EQUIPAMENTOS DE T.I.C – COMPUTADORES (2091)

Fonte de Recurso: 2500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Órgão: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Unidade: 01 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Atividade: 2.034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - MDE

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (2029)

Despesa desdobrada: 4.4.90.52.41 – EQUIPAMENTOS DE T.I.C – COMPUTADORES (2063)

Fonte de Recurso: 2500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Órgão: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Unidade: 02 – FUNDEB

Atividade: 2.043 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (2036)

Despesa desdobrada: 4.4.90.52.41 – EQUIPAMENTOS DE T.I.C – COMPUTADORES (2104)

Fonte de Recurso: 2540 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS

(*) Órgão: 08 – SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 1.108 Estruturação da Atenção Primária - Portaria GM/MS no 544/2023

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente (2109)

Despesa Desdobrada: 4.4.90.52.41.00.00 Equipamentos de T.I.C. - Computadores (2260)

Fonte de Recursos: Fonte: 2601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

(*) Dotação utilizada para cobrir a despesa de aquisição de 01 (hum) computador que será alocado na Secretaria de Saúde cujos recursos oriundos da Emenda Orçamentária Impositiva nº 040 – PL 48/2023.

15.2 – O valor estimado para cobrir as despesas futuras referentes a aquisição de Computadores e Material de Informática, a fim de atender as necessidades de manutenção dos serviços administrativos prestados pelas diversas secretarias pertencentes a Administração Pública Municipal de Itaara, conforme especificações constantes **no Anexo I** deste Edital, oriundas deste processo de Registro de Preços é de **R\$ 1.887.271,92 (Hum Milhão Oitocentos e Oitenta e Sete Mil Duzentos e Setenta e Hum Reais e Noventa e Dois Centavos)**



16 – PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetivado em 05 (cinco) dias úteis do protocolo da Nota Fiscal, com o devido aceite e ateste do Secretário de Município de Assistência Social e do Fiscal do contrato.

16.2 – Não será efetuado qualquer pagamento ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

17– DA FISCALIZAÇÃO

17.1 – O respectivo termo de Contrato terá como Fiscal Administrativo o servidor abaixo elencado, consoante às cláusulas previstas no item 6 – DA FISCALIZAÇÃO, presentes no Termo de Referência:

A fiscalização do contrato será exercida pelo Servidor Adreano Weber Finger – Agente de Processamento, matrícula 1646-2,

PARÁGRAFO ÚNICO – A geração e a manutenção do futuro termo de Contrato será realizada pelo Setor de Compras e Materiais do Município de Itaara – RS.

18 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

18.1.1 – Der causa a inexecução parcial ou total do objeto;

18.1.2 – Deixar de entregar documentos exigidos no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

18.1.3 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.4 – Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.2 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.3 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.4 - Fraudar a licitação;

18.5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.5.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.5.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.5.3 - Apresentar documentação falsificada;

18.5.4 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.5.5 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.6 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.7 - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Proc. Nº.: _____

Fls: _____

Rubrica: _____

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.8 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas no subitem **“18.1.1”** até **“18.2”** do **item 18.1**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas no subitem **“18.3”** até **“18.5.5”** do **item 18.1**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.9 - Sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.10 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.11 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no subitem **“18.1.1”** até **“18.2”** do **item 18.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.12 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no subitem **“18.3”** até **“18.5.5”** do **item 18.1**, bem como pelas infrações administrativas previstas no subitem **“18.1.1”** até **“18.2”** do **item 18.1** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.13 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na nos subitens “18.1.4” e “18.2”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.14 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.15 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.16 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.17 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.18 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Proc. Nº.: _____

Fls: _____

Rubrica: _____

19.2 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Registro de Preços, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

19.3 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Itaara.

19.4 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.5 – A Secretaria de Infraestrutura e Serviços, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.6 – Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Itaara na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

19.7 – O Município de Itaara reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.8 – Integram este Edital: ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA; ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO; ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP, ANEXO V – MINUTA DA ATA, ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO, ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA, ANEXO VIII – ETP,

19.9 – Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 14h, na Prefeitura Municipal de Itaara, na Secretaria de Município do Planejamento e Gestão, sito na Av. Guilherme Kurtz, nº 1065, fone (0xx)55 3227-2000, ramal 2210.

Prefeitura Municipal de Itaara, Estado do Rio Grande do Sul, no dia do mês de do ano de 2024.

Salete Desconzi,
Prefeita Municipal.

Este Edital e seus anexos encontram-se examinados e aprovados por esta Procuradoria.
Em: ____/____/2024.



ANEXO I
REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do objeto

O presente termo de referência tem como objeto aquisição de equipamentos de informática a fim de atender as necessidades de manutenção dos serviços administrativos prestados pelas diversas secretarias pertencentes à Administração Pública Municipal de Itaara – RS.

2. Da justificativa

2.1. Torna-se necessária a aquisição de equipamentos de informática com objetivo de melhorar as condições de trabalho dos servidores do centro administrativo e das demais secretarias do Município de Itaara, e em atenção ao processo 160/2024, Pregão Eletrônico RP nº 11/2024 - Aquisição de Equipamentos de Informática, foi solicitado pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro que o item inscrito sob o nº 22 do Termo de Referência - Microcomputadores, fosse **suspenso** em razão da constatação de possíveis irregularidades na descrição do objeto. Outrossim, salientamos que os itens Nobreak e Gravador NVR foram cancelados no certame supra em virtude de especificação técnica em desacordo com o necessitado e atualização na tabela de valores do objeto, respectivamente. Ainda, o Conversor de mídia se deu fracassado visto que a única empresa a cotar valor para o item naquele pregão, foi inabilitada.

3. Do descritivo técnico:

O objeto do presente Termo de Referência resta composto do seguinte item, de acordo com os seu respectivo descritivo técnico:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Total	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
01	Microcomputador: Especificações: Chassis: Deverá possuir um gabinete no formato MFF ou micro, em que o volume não seja superior a 1,2L e o peso do gabinete não seja superior a 3kg. O gabinete não deverá possuir altura superior a 20cm e largura superior a 4cm. O gabinete pode ser alocado em posição vertical ou horizontal sem afetar o desempenho equipamento. Interfaces: Não serão aceitas adaptações para atender as interfaces aqui citadas. Deverá possuir slot para cabo de segurança. Deverá possuir 1 porta de rede ethernet do tipo 10/100/1000 compatível com conector RJ-45. Deverá possuir no mínimo 2 portas de vídeo, sendo 1 porta do tipo Display Port e 1 porta do tipo HDMI. Deverá possuir 1 porta para fone de ouvido localizada na face frontal do equipamento. Deverá possuir um total de 6 portas USB, sendo no mínimo 2 do tipo USB 3.0 na face frontal e outras 2 portas USB 3.0 na	Un.	251	R\$ 7.375,58	R\$ 1.851.270,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Proc. Nº.: _____

Fls: _____

Rubrica: _____

<p>parte traseira do equipamento. Deverá possuir 1 slot para disco SATA de 2,5pol.</p> <p>Processador: Deverá possuir no mínimo 6 núcleos físicos, com no mínimo 12 threads, frequência até 4.40GHz, memória cache mínimo de 18MB. O processador deverá ser compatível com memória do tipo ECC. O processador deverá ser compatível com DirectX 12 e OpenGL 4.5. O processador deverá ser compatível com até 4 monitores. O processador deverá ser compatível com tecnologias de monitoramento térmico, elegibilidade para tecnologia VPRO e tecnologia de virtualização.</p> <p>Memória: Deverá possuir no mínimo 8GB de memória instalado de fábrica, sendo o módulo único do tipo DDR4, com 3200MHz de velocidade. O equipamento deverá ser compatível e suportar até 64GB em sua capacidade máxima. O equipamento deverá possuir no mínimo 1 slot livre para futuro upgrade de memória.</p> <p>Armazenamento: Deverá possuir instalado de fábrica um SSD do tipo NVMe M.2 de no mínimo 256GB o superior.</p> <p>Conexão sem fio: O equipamento deverá possuir placa instalada de fábrica que permita a conexão de rede sem fio .</p> <p>Sistema operacional: Deverá vir instalado de fábrica Windows 11 Professional em Português (Brasil), versão vitalícia e original.</p> <p>Deverá possuir certificações: EPEAT, ENERGY STAR, TCO 9.0 e EU RoHS.</p> <p>BIOS: A BIOS do produto deverá ter sido desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright. O fabricante do computador deverá direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido. Deverá ser apresentado, juntamente da proposta comercial, documento do fabricante comprovando tal solicitação; O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS, devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional; A BIOS deverá</p>				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Proc. Nº.: _____

Fls: _____

Rubrica: _____

<p>possuir o número de série do equipamento, de forma que possa ser consultado por software de gerenciamento; BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento remoto; Deverá possuir opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como portas USB; Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS; BIOS deverá estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução à mesma; O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria "Promoters" ou "Contributors", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior;</p> <p>Acessórios: Deverá acompanhar 1 mouse e 1 teclado sendo da mesma fabricante que o desktop, com o mesmo padrão de cores e com conexão USB. O mouse deverá possuir no mínimo 3 botões e uma resolução de movimento "de até 1000dpi com resolução de movimento com tecnologia óptica. O teclado deverá possuir teclas do tipo chiclete, com teclado numérico na lateral direita, configuração ABNT2, em português (Brasil), e teclas de rápida função como avançar, retroceder, pausa e leitura.</p> <p>Deverá acompanhar o equipamento um monitor da mesma fabricante com visor com retroiluminação LED, com no mínimo 23,8 polegadas, sendo painel do tipo IPS, com relação de Aspecto 16:9, resolução igual ou superior a Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz, brilho mínimo de 250 cd/m², deverá oferta suporte para até 16,7 milhões de cores, com tempo de resposta mínimo de 8 ms (normal) e 5 ms (rápido), com revestimento antirreflexo. O monitor deverá possuir um chassis sem mercúrio, vidro sem arsênico, tecnologia de Luz Azul Baixa. O monitor deverá possuir webcam incorporada, com resolução de sensor de 5</p>				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Proc. Nº.: _____

Fls: _____

Rubrica: _____

<p>Megapixel e resolução máxima de vídeo de 1920 x 1080 a 30 qps. O monitor deverá possuir microfones e alto-falantes estéreo integrada.</p> <p>Deverá possuir as seguintes interfaces: 1 porta de vídeo HDMI, 1 porta de vídeo DisplayPort 1.2, 2 portas do tipo USB Gen 1. O monitor deverá possibilitar ajustes de posicionamento de tela como altura, pivô (rotação), plataforma giratória, inclinação. Dever possuir interface de montagem VESA 100 x 100 mm. Deverá possuir slot de fecho de segurança, gestão de cabo integrado, suporta interface VESA, ranhura antirroubo para cadeado de suporte. Deverá acompanhar os seguintes cabos: 1 x cabo DisplayPort 1.8 m, 1 x cabo HDMI - 1.8 m, 1 x Cabo upstream USB 3.0 Gen 1 - USB dos Tipos A e B - 1.8m. O monitor deverá possuir as seguintes certificações: RoHS, NFPA 99, TUV Rheinland, PVC-free, TCO, Energy Star, Epeat. O monitor deverá ser bivolt AC 100-240 V (50/60 Hz).</p> <p>Deverá acompanhar o equipamento um suporte de montagem que permita que o que mini desktop seja acoplado na traseira do monitor através da interface VESA. Este suporte deverá ser da própria fabricante do equipamento para fins de assegurar que a base é compatível com o equipamento e com o monitor. O suporte deverá possuir cor neutra como preto ou prata.</p> <p>Deverá permitir monitores de até 27 polegadas. Deverá suportar até 6kg de carga máxima.</p> <p>O equipamento deverá possuir garantia mínima de 3 anos de duração para com a fabricante do modelo ofertado. O suporte técnico deverá abranger questões de software e hardware e a manutenção deverá ser on-site, ou seja, o técnico, devidamente identificado, deverá comparecer ao local aonde o material com defeito estiver alocado para prestar a devida assistência. O atendimento deverá ocorrer via telefone do tipo 0800 direto com a fabricante ou via chat direto no site da fabricante. O atendimento para abertura de chamado via os canais oficiais deverá ser 24 horas por dia e 7 dias por semana. O manual do equipamento, bem como drivers, deverá estar disponível para consulta diretamente no site do fabricante.</p>				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Proc. Nº.: _____

Fls: _____

Rubrica: _____

	<p>A fabricante deverá fornecer uma declaração assinada indicando ser a responsável pelo suporte técnico do produto.</p> <p>O fabricante deverá enviar declaração indicando que o fornecedor é seu representante oficial para vendas e comercialização, salvo quando a proposta é direta do fabricante.</p> <p>O fabricante deverá enviar declaração indicando que o produto ofertado é de linha corporativa que seguem em produção, pois não será aceito produto que estiver em processo de descontinuação ou fim de vida.</p>				
02	<p>Nobreak: Potência de pico (VA/W): 6.000 VA / 6.000 W, Topologia: Online Dupla Conversão, Entrada: Tensão nominal: 220 / 230 / 240 V (220 V padrão), Corrente nominal: 27,3 A, Fases: Monofásico (Fase-Neutro-Terra) ou (Fase-Fase-Terra), Faixa de tensão: Carga abaixo de 50%: 175-276 V~, Carga acima de 50%: 120-276 V~, Frequência nominal: 50 / 60 Hz (configuração padrão 60 Hz), Faixa de frequência de entrada: 40 - 70 Hz, Alimentação: Bornes 35 A, Correção de fator de potência das cargas: Sim, Fator de potência: >0,99, Distorção harmônica de corrente (THDi): <3% carga linear, Consumo a vazio: 80 W, Compatibilidade de geradores: Sim, Faixa de frequência do modo Bypass: ±10%, Disjuntor de entrada: Disjuntor bipolar, Classe D, 40 A, Faixa de tensão de entrada no modo Bypass: - Faixa inferior: -45%, Faixa superior: 220 V: +25%, 230 V: +20%, 240 V: +15%, Saída: Frequência nominal: 50 / 60 Hz (60 Hz padrão), Tensão nominal: 220 / 230 / 240 V (220 V padrão), Fases de saída: Monofásico (Fase-Neutro-Terra), Fator de potência de saída: 1.0, Faixa de frequência na saída em modo Dupla conversão: ±0,1 Hz, Fator de crista: 3:1, Regulação de tensão modo dupla conversão: ±1%, Forma de onda: Senoidal pura Eficiência modo Dupla conversão: Até 94%, Eficiência modo Eco: Até 98%, Eficiência modo Bypass: Até 97%, Tomadas: 6 × 10 A ABNT 14136, 2 × 20 A ABNT 14136, Bornes de 35 A, Distorção harmônica da tensão (THDv): Carga linear ≤ 1%, Carga não linear ≤ 2%, Baterias: Baterias internas: Sim, Tensão do barramento: 192 V,</p>	Un.	01	R\$ 7.085,56	R\$ 7.085,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Proc. Nº.: _____

Fls: _____

Rubrica: _____

	<p>Quantidade de baterias internas: 16 baterias VRLA 12 V / 7 Ah, Corrente de carga: 1 a 5 A (por padrão de fábrica 1 A), Terminal para baterias externas: Terminal de engate rápido tipo SB-50, Capacidade de bancos de baterias externas: Até 5, Capacidade máxima do banco de baterias externas: 36 Ah, Tensão DOD Configurável (padrão 10,5 V por bateria), Tensão de flutuação Configurável (padrão 13,5 V por bateria), Disjuntor das baterias externas: Sim, Disjuntor das baterias internas: Sim, Chave by-pass de manutenção: Proteção: Disjuntor da entrada, Tempo de transferência: 0 ms, Função: Força o nobreak a operar no modo Bypass para manutenção, alimentando a carga via rede elétrica, Local de instalação: Pannel traseiro, Tipo de acionador: Chave rotacional protegida, Recursos: Proteção contra curto-circuito: Modo Rede: atuação eletrônica. Limita a corrente, Modo Bateria: atuação eletrônica. Limita a corrente, Modo Bypass: atuação do disjuntor de entrada, Proteção contra sobreaquecimento: Modo Rede: passa a operar no modo Bypass, Modo Bateria: desliga imediatamente, Mais recursos: Atuação da proteção contra sobrecarga: Passa a operar em modo Bypass, Proteção contra sobrecarga em modo Bypass: Disjuntor de entrada, Fim de autonomia em modo Bateria: Emite alerta, audiovisual e desliga o nobreak, Autodiagnóstico: Sim, Gerenciamento avançado das baterias: Sim, Alarmes audiovisuais: Falha da rede, bateria baixa, sobrecarga, falhas no sistema, LED & LCD display: Tensão de entrada e saída, frequência de entrada e saída, tensão das baterias, temperatura interna, tempo de autonomia, Interfaces de comunicação: RS232, USB, SNMP</p>				
03	<p>Rack Outdoor Telecom Padrão 19" para Poste, conforme Ficha Técnica:</p> <ul style="list-style-type: none">- Grau de proteção IP55 (protegido contra poeira e jatos de água)- Possui suporte universal (se adequa a qualquer tamanho de poste)- Pintura na cor bege RAL 7035 Texturizado- Sistema exclusivo de proteção dos fechos- Acompanha 4 planos de perfil 19" para fixação de equipamentos- Possui saídas para ventilação	Un.	20	R\$ 805,20	R\$ 16.104,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Proc. Nº.: _____

Fls: _____

Rubrica: _____

04	<p>Gravador NVR Processador Principal: Microprocessador dual core de alto desempenho, Sistema operacional: Linux® embarcado</p> <p>Entrada de Vídeo: Suporte para câmeras IP: 32, Protocolos suportados: Onvif Perfil S, Suporte a fluxos de vídeo simultâneos (streams) de uma mesma câmera: 3 Suporte às câmeras de outras marcas: Onvif Perfil S</p> <p>Áudio: Entrada para áudio: 1 canal, RCA, Saída para áudio: 1 canal, RCA, Suporte às câmeras IP com áudio: 32, Compressão de áudio suportada: G.711A, G.711Mu, G.726, PCM e AAC</p> <p>Visualização: Saídas de vídeo: 1 HDMI e 1 VGA, Resoluções suportadas no monitor HDMI 1: 3840 x 2160, 1920 x 1080, 1280 x 1024, 1280 x 720, Resoluções suportadas no monitor VGA 1: 1920 x 1080, 1280 x 1024, 1280 x 720, Quantidade de canais exibidos na tela: 1, 4, 8, 9, 16, 25 e 36, Resoluções suportadas na visualização: 16MP, 12MP, 8MP (4K), 5MP, 4MP, 3MP, 2MP (Full HD/1080P), 1.3MP, 1MP(HD/720P), D1¹, Canais em visualização simultânea em Stream Extra: D1 (30 FPS) - 32 canais, Máscara de privacidade: Até 4 por canal, Zoom digital: Sim</p>	Un.	01	R\$ 5.169,78	R\$ 5.169,78
05	<p>Conversor de Mídia</p> <p>Características Gerais:</p> <ul style="list-style-type: none">- Alimentação: Fonte- Entrada: 100~240V- Saída: 5Vcc/1A- Temperatura de Operação: -10°C a 50°C- Temperatura de Armazenamento: -40°C a 70°C- Umidade: 5% a 90%- Dimensões: 94(C) x 71(L) x 26(A)mm <p>Informações Técnicas:</p>	Un.	40	R\$ 191,05	R\$ 7.642,00



- Padrões: IEEE IEEE802.3u 100BASE-TX IEEE802.3u 100BASE-FX IEEE802.3z Controle de Fluxo - Conectores: 1 Conector SC, 1 Porta RJ- 45 Fêmea - Tipo de Fibra Monomodo: 9/125um - Distância Máxima em Monomodo: 5 Km				
---	--	--	--	--

4- DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. A entrega dos itens deverá ser feita em até 15 (quinze) dias consecutivos a contar do recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor;

4.2. A entrega dos itens, objeto deste Termo de Referência, deverá ser realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Itaara, situada na Avenida Guilherme Kurtz, n.º 1065, Bairro Centro, Itaara – RS, CEP 97185-000, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário compreendido entre às 08h e às 13h e 30min;

4.3. A entrega dos itens deverá ser realizada em dias úteis, sendo interessante e necessário o prévio agendamento junto à fiscalização do contrato.

4.4. Nos casos onde se verificarem vícios ou defeitos de fabricação, o fornecedor deverá proceder pela reposição do item/remessa no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos.

5- DO PAGAMENTO

Será efetuado em 5 (cinco) dias úteis, contados da chegada da nota fiscal na Secretaria de Finanças, após o recebimento dos produtos.

6 - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será exercida pelo Servidor Adreano Weber Finger – Agente de Processamento, matrícula 1646-2,

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações do Contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues pela Fornecedor, fora das especificações constantes neste Termo de Referência;
- c) Efetuar o pagamento da contratada dentro do prazo contratual;
- d) A análise e conferência dos materiais e, se estiver em conformidade com o Termo de Referência, o aceite.

8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da Contratada:

- a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções nos materiais empregados na fabricação dos equipamentos e instalação;
- b) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos;
- c) Entregar o objeto, conforme convencionado neste Termo de Referência, sem qualquer encargo ou despesa para o contratante, atendendo inclusive as demais especificações e obrigações

9- DAS SANÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Proc. Nº.: _____
Fls: _____
Rubrica: _____

Na hipótese de descumprimento, parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, a CONTRATANTE poderá aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, garantida à prévia e ampla defesa, as sanções definidas na Lei 14.133/21.

Itaara - RS, aos 09 dias de outubro de 2024.

Marcelo Almansa da Silva
Secretário de Planejamento e Gestão

Adreano Weber Finger
Fiscal do contrato



ANEXO II
REGISTRO DE PREÇOS N° xx/2024

DECLARAÇÕES CONJUNTAS

A empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, com sede em-....., através de seu representante legal infra-assinado, sob as penas da Lei, e para fins de contratação com o Município Itaara/RS, **DECLARA:**

- A) Que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- B) Que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- C) Que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, bem como não possuímos em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- D) Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- E) Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- F) Que não possuímos nenhum sócio, ligado a(o) Prefeita (o), Vice-Prefeito(a), Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- G) Que conhecemos as especificações do objeto, e que, concordamos com todos os termos constantes no Edital e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

....., de de 2024.

(Local)

(Data)

Assinatura do Responsável/Representante Legal
CPF N°:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Proc. Nº.: _____

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO III
REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2024

Modelo - PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., e Inscrição Estadual sob o nº, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº.... e CPF nº....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o(a) Sr(a) (qualificação), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº... e CPF nº ..., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o Município de Itaara/RS, no que se referir ao Registro de Preços nº/2024, especialmente para tomar toda e qualquer decisão durante as fases do Pregão, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, oferecer/assinar **PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em nome da Outorgante, formular lances na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo (a) Pregoeiro(a), firmar contrato em nome da Outorgante, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o final de todo o processo do Registro de Preços nº/2024, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local e data.

Assinatura e Identificação (CARIMBO DA FIRMA)
(RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Proc. Nº.: _____

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO IV
REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024

Modelo - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

- () **MICROEMPRESA - ME**
() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**

_____ ,

(razão social da empresa)

inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante contábil o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, que:

- Estamos enquadrados, na condição de _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não estamos incurso das vedações a que se reporta o §4 do art. 3º da Lei Complementar 123/06;
- Apresentamos a Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;
- Assumimos o compromisso de informar **imediatamente** a Administração Municipal de Itaara-RS qualquer alteração no Porte da empresa que venha ocorrer no período de validade do presente certame.

Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Esta Declaração não exime a responsabilidade da empresa em informar, a qualquer tempo, através de Declaração, alterações que tenha ocorrido em seu Porte.

Local, ____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura (representante contábil com inscrição CRC).

Observação: Esta declaração deverá estar datada dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da sessão de abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Proc. Nº.: _____

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO V

Minuta – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº/2024

Processo nº/2024

PREÂMBULO

Aos dias do mês dede 2024, no Centro Administrativo Municipal, o **Município de Itaara**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ Nº 01.605.306/0001-34, com sede na Av. Guilherme Kurtz, 1065, Itaara, RS, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sr^a. Salete Desconzi, portadora da Carteira de identidade n.º _____, SSP, RS, CPF n.º _____, residente e domiciliada em Itaara, RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na cidade de _____, _____, Fone _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, portador do CPF n.º _____, C.I. _____ de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório originário da modalidade Pregão Eletrônico nº/2024 Registro de Preços, homologado pelo representante do CONTRATANTE em data de ____/____/2024, FIRMAM a presente Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 A presente ata tem por objeto o **Registro de Preços para a eventual aquisição de**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de referência, anexo I, do Edital de Pregão Registro de Preços nº/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca</i> <i>(se exigida no edital)</i>	<i>Modelo</i> <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Qtd Máxima	Qtd Mínima	Valor Unit	<i>Prazo garantia</i> <i>ou validade</i>

3. CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será

PARAGRAFO ÚNICO: Não será permitida participação de outro órgão ou entidade quando não houver indicação dos quantitativos totais a ser contratados, na forma do art. 4º e parágrafo único do Decreto nº 11.462/2023.

3.2 Além do Gerenciador não há – outros órgãos ou entidades públicas participantes do registro de preços:

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Proc. Nº.: _____

Fls: _____

Rubrica: _____

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de homologação do processo podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 A Ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização da Ata deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil (Ata), conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3 Os instrumentos contratuais decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.5 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 Quando da obrigatoriedade do ente Municipal em registrar seus processos no PNCP, o preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



4.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 Os preços serão os cotados no processo, sem qualquer espécie de reajuste por um período mínimo de 12 (doze) meses;

PARAGRAFO ÚNICO: Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:

§1.º - Em caso de força maior, caso fortuito ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

§2.º - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

§3.º - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021, previsto na CLÁUSULA OITAVA, §8.º

§4.º - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§4.º 1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§4.º 2 - Na hipótese prevista no subitem anterior, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O pagamento dos itens adquiridos será efetivado em até 05 (Cinco) dias úteis, após apresentação do protocolo da respectiva nota fiscal junto a Secretaria de Finanças.

§1.º Deverá constar obrigatoriamente nas notas fiscais/faturas o número do pregão eletrônico, o número da Nota de Empenho a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

§2.º O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

§3.º Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.

§4.º O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

§5.º Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

§6.º O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se o produto for entregue em desacordo com as especificações constantes deste instrumento e seus anexos.

§7.º Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, o valor devido será corrigido monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês “*pró rata die*”.

§8.º O Reajuste da presente Ata dar-se-á pelo índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro que vier a substituí-lo, com data-base vinculada à data do orçamento estimado. A data base para o reajuste será aquela relativa ao orçamento estimado, sendo que a concessão do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Proc. Nº.: _____

Fls: _____

Rubrica: _____

primeiro reajustamento será devida quando a ata de registro de preços atingir um ano de vigência, na forma do art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/2001, salvo casos fortuitos e/ou força maior.

PARÁGRAFO ÚNICO: Entende-se como casos fortuitos e/ou força maior, advindos de calamidade pública, pandemias, condições meteorológicas extremas e prejudiciais ou outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho, da seguinte orçamentária:

Órgão: 03 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Unidade: 03.01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Atividade: 2.009 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO OPERACIONAL DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (100)

Despesa desdobrada: 4.4.90.52.30 – MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS (1854)

Despesa desdobrada: 4.4.90.52.37 – EQUIPAMENTOS DE T.I.C (1853)

Despesa desdobrada: 4.4.90.52.41 – EQUIPAMENTOS DE TIC (1990)

Fonte de Recurso: 1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 02.01 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Atividade: 2.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (46)

Despesa desdobrada: 4.4.90.52.41 – EQUIPAMENTOS DE T.I.C COMPUTADORES (2048)

Fonte de Recurso: 1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 02.01 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Atividade: 2.006 – ATENDIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (49)

Despesa desdobrada: 4.4.90.52.41 – EQUIPAMENTOS DE T.I.C COMPUTADORES (2049)

Fonte de Recurso: 1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 02.01 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Atividade: 2.003 – ENCARGOS COM O CONSEPRO – CONSELHO COMUNITÁRIO PRO SEGURANÇA

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (55)

Despesa desdobrada: 4.4.90.52.41 – EQUIPAMENTOS DE T.I.C COMPUTADORES (2050)

Fonte de Recurso: 1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 02.01 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Atividade: 2.007 – GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (61)

Despesa desdobrada: 4.4.90.52.41 – EQUIPAMENTOS DE T.I.C COMPUTADORES (2051)

Fonte de Recurso: 1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 02.01 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Atividade: 2.004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO – AUDITORIAS INTERNAS

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (72)

Despesa desdobrada: 4.4.90.52.41 – EQUIPAMENTOS DE T.I.C COMPUTADORES (2052)

Fonte de Recurso: 1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Proc. Nº.: _____

Fls: _____

Rubrica: _____

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 02.01 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Atividade: 2.008 – AS APLICAÇÕES DE RECURSOS DO FUNDEC SÃO DESTINADOS AS AÇÕES PREVENTIVAS DE SOCORRO

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (79)

Despesa desdobrada: 4.4.90.52.41 – EQUIPAMENTOS DE T.I.C COMPUTADORES (2053)

Fonte de Recurso: 1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Órgão: 04 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

Unidade: 04.01 – MANUTENÇÃO ATIV. SEC. INFRAESTRUTURA

Atividade: 2.009 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO OPERACIONAL DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (128)

Despesa desdobrada: 4.4.90.52.37 – EQUIPAMENTOS DE T.I.C (1833)

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (128)

Despesa desdobrada: 4.4.90.52.41 – EQUIPAMENTOS DE T.I.C COMPUTADORES (1991)

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados a Impostos

Órgão: 06 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

Unidade: 06.01 – DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

Atividade: 2.009 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO OPERACIONAL DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (194)

Despesa desdobrada: 4.4.90.52.30 – MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS (1840)

Despesa desdobrada: 4.4.90.52.41 – EQUIPAMENTOS DE T.I.C COMPUTADORES (1993)

Fonte de Recurso: 1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Órgão: 08 – SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 08.01 – ASPS

Atividade: 2.055 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO OPERACIONAL DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (481)

Despesa desdobrada: 4.4.90.52.30 – MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS (1848)

Despesa desdobrada: 4.4.90.52.41 – EQUIPAMENTOS DE T.I.C COMPUTADORES (1995)

Fonte de Recurso: 1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Órgão: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

Atividade: 2.055 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO OPERACIONAL DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (529)

Despesa desdobrada: 4.4.90.52.30 – MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS (1822)

Despesa desdobrada: 4.4.90.52.41 – EQUIPAMENTOS DE T.I.C COMPUTADORES (1992)

Fonte de Recurso: 1669 OUTROS RECURSOS VINCULADOS A ASSISTÊNCIA

Órgão: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 09.08 – CENTRO MUNICIPAL DE CONVIVÊNCIA

Atividade: 2.063 – MANUTENÇÃO DO PREDIO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA MUNICIPAL

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (560)

Despesa desdobrada: 4.4.90.52.30 – MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS (1844)

Despesa desdobrada: 4.4.90.52.41 – EQUIPAMENTOS DE T.I.C COMPUTADORES (1994)

Fonte de Recurso: 1669 OUTROS RECURSOS VINCULADOS A ASSISTÊNCIA

Órgão: 05 – SECRETARIA DE FINANÇAS

Unidade: 05.01 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

Atividade: 2.018 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (171)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Proc. Nº.: _____

Fls: _____

Rubrica: _____

Despesa desdobrada: 4.4.90.52.41.00 – EQUIPAMENTOS DE T.I.C COMPUTADORES (1996)
Fonte de Recurso: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Órgão: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Unidade: 04 – DESPORTO E LAZER

Atividade: 2.050 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO OPERACIONAL DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (437)

Despesa desdobrada: 4.4.90.52.41 – EQUIPAMENTOS DE T.I.C – COMPUTADORES (1710)

Fonte de Recurso: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Órgão: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Unidade: 03 – RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS VINCULADOS

Atividade: 1.028 – CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (396)

Despesa desdobrada: 4.4.90.52.41 – EQUIPAMENTOS DE T.I.C – COMPUTADORES (2073)

Fonte de Recurso: 1550 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

Órgão: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Unidade: 03 – RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS VINCULADOS

Atividade: 1.060 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS PARA AS ESCOLAS

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (397)

Despesa desdobrada: 4.4.90.52.41 – EQUIPAMENTOS DE T.I.C – COMPUTADORES (2078)

Fonte de Recurso: 1550 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

Órgão: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Unidade: 03 – RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS VINCULADOS

Atividade: 2.044 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO E JOVENS ADULTOS

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (412)

Despesa desdobrada: 4.4.90.52.41 – EQUIPAMENTOS DE T.I.C – COMPUTADORES (1634)

Fonte de Recurso: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Órgão: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Unidade: 01 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Atividade: 2.009 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO OPERACIONAL DAS ATIVIDADES

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (257)

Despesa desdobrada: 4.4.90.52.35 – MATERIAL DE T.I.C (PERMANENTE) (1068)

Despesa desdobrada: 4.4.90.52.41 – EQUIPAMENTOS DE T.I.C – COMPUTADORES (1072)

Fonte de Recurso: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Órgão: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Unidade: 01 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Atividade: 2.037 – MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - MDE

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (2016)

Despesa desdobrada: 4.4.90.52.41 – EQUIPAMENTOS DE T.I.C – COMPUTADORES (2091)

Fonte de Recurso: 2500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Órgão: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Unidade: 01 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Atividade: 2.034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - MDE

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (2029)

Despesa desdobrada: 4.4.90.52.41 – EQUIPAMENTOS DE T.I.C – COMPUTADORES (2063)

Fonte de Recurso: 2500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Órgão: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Unidade: 02 – FUNDEB



Atividade: 2.043 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (2036)
Despesa desdobrada: 4.4.90.52.41 – EQUIPAMENTOS DE T.I.C – COMPUTADORES (2104)
Fonte de Recurso: 2540 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS

(*) Órgão: 08 – SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 1.108 Estruturação da Atenção Primária - Portaria GM/MS no 544/2023

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente (2109)

Despesa Desdobrada: 4.4.90.52.41.00.00 Equipamentos de T.I.C. - Computadores (2260)

Fonte de Recursos: Fonte: 2601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

(*) Dotação utilizada para cobrir a despesa de aquisição de 01 (hum) computador que será alocado na Secretaria de Saúde cujos recursos oriundos da Emenda Orçamentária Impositiva nº 040 – PL 48/2023.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

8.1 O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a 15 (Quinze) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do instrumento contratual, se for o caso.

§1.º - Na hipótese da não aceitação do produto e nos casos onde se verificarem vícios ou defeitos de fabricação, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor o qual deverá providenciar a imediata reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos.

§2.º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (03) três dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.3 Os Produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável técnico, pelo recebimento ou pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.4 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5 Os Produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens apregoados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.7 O recebimento provisório ou definitivo dos objetos não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata.

8.8 Havendo discordância em relação à qualidade de algum produto, conforme descrito no edital, este será encaminhado para o órgão responsável para a realização de análise.



9. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA

9.1 A entrega dos itens, objeto desta Ata, deverá ser realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Itaara, situada na Avenida Guilherme Kurtz, n.º 1065, Bairro centro, Itaara – RS, CEP 97185-000, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário compreendido entre às 08h e às 13h e 30min;

§1.º A entrega e o recebimento dos produtos em local diverso do especificado acima são expressamente proibidos.

§2.º Os produtos deverão ser descarregados e armazenados em local a ser indicado pela Secretaria de Planejamento e Gestão, sem qualquer ônus para o Município.

§3.º Correrá por conta da Contratada qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento.

§4.º As despesas decorrentes de frete e demais encargos tributários competem, exclusivamente, à Contratada.

§5.º A critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Itaara, poderão ser realizados testes para verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes do Edital e da proposta da Contratada.

§6.º Os custos para que sejam substituídos os produtos rejeitados correrão exclusivamente às expensas da Contratada;

§7.º O recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO DA ATA

10.1 O contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 Esta Ata poderá ser rescindida:

a) Por ato unilateral da Administração nos casos previstos no Art. 137 da Lei 14.133/2021.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no Processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

c) Judicialmente nos termos da Licitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO ÚNICO: O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 18 do edital.

a) As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

b) É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Proc. Nº.: _____

Fls: _____

Rubrica: _____

São obrigações do Município:

- a) Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
- c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
- d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- f) Efetuar o pagamento da contratada dentro do prazo contratual;
- g) A análise e conferência do atendimento e, se estiver em conformidade com o termo de referência, o aceite.
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues pela Fornecedora, fora das especificações constantes neste Termo de Referência;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada;

São obrigações da Detentora da Ata:

- a) Fornecer produto nas especificações e com a qualidade exigidas, bem como nas quantidades solicitadas;
- b) Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- c) Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;
- d) Fornecer produto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- e) Fornecer as quantidades solicitadas pelo Município, independente de valor.
- f) Entregar o objeto, conforme convencionado neste Termo de Referência, sem qualquer encargo ou despesa para o contratante, atendendo inclusive as demais especificações e obrigações.
- g) Atender prontamente as exigências, do Município de Itaara – RS, inerentes ao objeto do fornecimento;
- h) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os objetos contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- i) Executar as obrigações assumidas na presente Ata por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e na presente Ata
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções nos materiais empregados na fabricação dos equipamentos, resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

14.1 A fiscalização da Ata, resultante do procedimento de futura aquisição, será exercida pelo Servidor a seguir elencado e de acordo com as suas respectivas funções:

* Adreano Weber Finger – Agente de Processamento – Matrícula 1646-2

PARÁGRAFO ÚNICO – A geração e a manutenção desta Ata de Registro de Preços serão realizadas pelo Setor de Compras e Materiais do Município de Itaara – RS.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir na interpretação do aqui contido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Proc. Nº.: _____
Fls: _____
Rubrica: _____

E por estarem certas e ajustadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Itaara, ____ de _____ de 2024.

Salette Desconzi
Prefeita Municipal
Município de Itaara
Contratante

Representante Legal
.....
(Nome da Empresa)
Fornecedor

Esta Ata encontra-se examinada e
aprovada por esta Procuradoria.
Em: ____/____/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Proc. N°.: _____

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO VI
Minuta – DE CONTRATO

Pregão Eletrônico n°/2024

Processo n°/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE ITAARA E A EMPRESA
....., PARA OS FINS
QUE SE ESPECIFICA.

O **Município de Itaara**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ N° 01.605.306/0001-34, com sede na Av. Guilherme Kurtz, 1065, Itaara, RS, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sr^a. Salete Desconzi, portadora da Carteira de identidade n.º _____, SSP, RS, CPF n.º _____, residente e domiciliada em Itaara, RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na cidade de _____, _____, Fone _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, portador do CPF n.º _____, C.I. _____ de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório originário da modalidade Registro de Preços n°/2024, homologado pelo representante do CONTRATANTE em data de ____/____/2024 e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente termo tem como objeto aquisição de equipamentos de informática a fim de atender as necessidades de manutenção dos serviços administrativos prestados pelas diversas secretarias pertencentes à Administração Pública Municipal de Itaara – RS, conforme descrição no termo de referência – Anexo I do Registro de Preços n° 15/2024.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Registro de Preços, identificado no preâmbulo e à propositavencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

O preço, a discriminação do objeto e demais condições ofertadas na proposta que compõem este termo de Contrato, são as que seguem:

Item	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
			R\$	R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E SEUS CONDICIONANTES

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$.....
(.....);

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução dministrat, inclusive dminist e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Proc. Nº.: _____

Fls: _____

Rubrica: _____

previdenciários, fiscais e comerciais administrados, taxa de administração, frete, seguro e outros administrados ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos para atendimento do objeto desta licitação serão provenientes das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão: 03 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Unidade: 03.01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Atividade: 2.009 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO OPERACIONAL DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (100)

Despesa desdobrada: 4.4.90.52.30 – MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS (1854)

Despesa desdobrada: 4.4.90.52.37 – EQUIPAMENTOS DE T.I.C (1853)

Despesa desdobrada: 4.4.90.52.41 – EQUIPAMENTOS DE TIC (1990)

Fonte de Recurso: 1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 02.01 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Atividade: 2.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (46)

Despesa desdobrada: 4.4.90.52.41 – EQUIPAMENTOS DE T.I.C COMPUTADORES (2048)

Fonte de Recurso: 1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 02.01 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Atividade: 2.006 – ATENDIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (49)

Despesa desdobrada: 4.4.90.52.41 – EQUIPAMENTOS DE T.I.C COMPUTADORES (2049)

Fonte de Recurso: 1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 02.01 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Atividade: 2.003 – ENCARGOS COM O CONSEPRO – CONSELHO COMUNITÁRIO PRO SEGURANÇA

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (55)

Despesa desdobrada: 4.4.90.52.41 – EQUIPAMENTOS DE T.I.C COMPUTADORES (2050)

Fonte de Recurso: 1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 02.01 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Atividade: 2.007 – GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (61)

Despesa desdobrada: 4.4.90.52.41 – EQUIPAMENTOS DE T.I.C COMPUTADORES (2051)

Fonte de Recurso: 1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 02.01 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Atividade: 2.004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO – AUDITORIAS INTERNAS

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (72)

Despesa desdobrada: 4.4.90.52.41 – EQUIPAMENTOS DE T.I.C COMPUTADORES (2052)

Fonte de Recurso: 1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 02.01 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Atividade: 2.008 – AS APLICAÇÕES DE RECURSOS DO FUNDEC SÃO DESTINADOS AS AÇÕES PREVENTIVAS DE SOCORRO

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (79)

Despesa desdobrada: 4.4.90.52.41 – EQUIPAMENTOS DE T.I.C COMPUTADORES (2053)

Fonte de Recurso: 1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Órgão: 04 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

Unidade: 04.01 – MANUTENÇÃO ATIV. SEC. INFRAESTRUTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Proc. Nº.: _____

Fls: _____

Rubrica: _____

Atividade: 2.009 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO OPERACIONAL DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (128)
Despesa desdobrada: 4.4.90.52.37 – EQUIPAMENTOS DE T.I.C (1833)
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (128)
Despesa desdobrada: 4.4.90.52.41 – EQUIPAMENTOS DE T.I.C COMPUTADORES (1991)
Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados a Impostos

Órgão: 06 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

Unidade: 06.01 – DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

Atividade: 2.009 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO OPERACIONAL DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (194)
Despesa desdobrada: 4.4.90.52.30 – MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS (1840)
Despesa desdobrada: 4.4.90.52.41 – EQUIPAMENTOS DE T.I.C COMPUTADORES (1993)
Fonte de Recurso: 1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Órgão: 08 – SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 08.01 – ASPS

Atividade: 2.055 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO OPERACIONAL DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (481)
Despesa desdobrada: 4.4.90.52.30 – MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS (1848)
Despesa desdobrada: 4.4.90.52.41 – EQUIPAMENTOS DE T.I.C COMPUTADORES (1995)
Fonte de Recurso: 1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Órgão: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

Atividade: 2.055 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO OPERACIONAL DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (529)
Despesa desdobrada: 4.4.90.52.30 – MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS (1822)
Despesa desdobrada: 4.4.90.52.41 – EQUIPAMENTOS DE T.I.C COMPUTADORES (1992)
Fonte de Recurso: 1669 OUTROS RECURSOS VINCULADOS A ASSISTÊNCIA

Órgão: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 09.08 – CENTRO MUNICIPAL DE CONVIVÊNCIA

Atividade: 2.063 – MANUTENÇÃO DO PREDIO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA MUNICIPAL
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (560)
Despesa desdobrada: 4.4.90.52.30 – MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS (1844)
Despesa desdobrada: 4.4.90.52.41 – EQUIPAMENTOS DE T.I.C COMPUTADORES (1994)
Fonte de Recurso: 1669 OUTROS RECURSOS VINCULADOS A ASSISTÊNCIA

Órgão: 05 – SECRETARIA DE FINANÇAS

Unidade: 05.01 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

Atividade: 2.018 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (171)
Despesa desdobrada: 4.4.90.52.41.00 – EQUIPAMENTOS DE T.I.C COMPUTADORES (1996)
Fonte de Recurso: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Órgão: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTO

Unidade: 04 – ESPORTO E LAZER

Atividade: 2.050 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO OPERACIONAL DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTO
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (437)
Despesa desdobrada: 4.4.90.52.41 – EQUIPAMENTOS DE T.I.C – COMPUTADORES (1710)
Fonte de Recurso: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Órgão: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTO

Unidade: 03 – RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS VINCULADOS

Atividade: 1.028 – CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (396)
Despesa desdobrada: 4.4.90.52.41 – EQUIPAMENTOS DE T.I.C – COMPUTADORES (2073)
Fonte de Recurso: 1550 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

Órgão: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTO

Unidade: 03 – RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS VINCULADOS

Atividade: 1.060 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS PARA AS ESCOLAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Proc. Nº.: _____

Fls: _____

Rubrica: _____

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (397)
Despesa desdobrada: 4.4.90.52.41 – EQUIPAMENTOS DE T.I.C – COMPUTADORES (2078)
Fonte de Recurso: 1550 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

Órgão: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTO

Unidade: 03 – RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS VINCULADOS

Atividade: 2.044 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO E JOVENS ADULTOS

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (412)

Despesa desdobrada: 4.4.90.52.41 – EQUIPAMENTOS DE T.I.C – COMPUTADORES (1634)

Fonte de Recurso: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Órgão: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTO

Unidade: 01 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

Atividade: 2.009 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO OPERACIONAL DAS ATIVIDADES

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (257)

Despesa desdobrada: 4.4.90.52.35 – MATERIAL DE T.I.C (PERMANENTE) (1068)

Despesa desdobrada: 4.4.90.52.41 – EQUIPAMENTOS DE T.I.C – COMPUTADORES (1072)

Fonte de Recurso: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Órgão: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTO

Unidade: 01 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

Atividade: 2.037 – MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – MDE

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (2016)

Despesa desdobrada: 4.4.90.52.41 – EQUIPAMENTOS DE T.I.C – COMPUTADORES (2091)

Fonte de Recurso: 2500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Órgão: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTO

Unidade: 01 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

Atividade: 2.034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – MDE

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (2029)

Despesa desdobrada: 4.4.90.52.41 – EQUIPAMENTOS DE T.I.C – COMPUTADORES (2063)

Fonte de Recurso: 2500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Órgão: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTO

Unidade: 02 – FUNDEB

Atividade: 2.043 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (2036)

Despesa desdobrada: 4.4.90.52.41 – EQUIPAMENTOS DE T.I.C – COMPUTADORES (2104)

Fonte de Recurso: 2540 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS

(*) Órgão: 08 – SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 1.108 Estruturação da Atenção Primária – Portaria GM/MS no 544/2023

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente (2109)

Despesa Desdobrada: 4.4.90.52.41.00.00 Equipamentos de T.I.C. – Computadores (2260)

Fonte de Recursos: Fonte: 2601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

(*) Dotação utilizada para cobrir a despesa de aquisição de 01 (hum) computador que será alocado na Secretaria de Saúde cujos recursos oriundos da Emenda Orçamentária Impositiva nº 040 – PL 48/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO, RESPECTIVAS CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

Os pagamentos serão efetuados, pelos serviços prestados, em **até 05 (cinco) dias** consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente na Secretaria Municipal de Finanças, conforme estipulado no item 16 do Edital.

Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Proc. Nº.: _____

Fls: _____

Rubrica: _____

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, o valor devido será corrigido monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês “*pro rata die*”;

6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, se houver.

6.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

§1.º Deverá constar obrigatoriamente nas notas fiscais/faturas o número do pregão eletrônico, o número da Nota de Empenho a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

§2.º O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

§3.º O pagamento será concretizado em moeda vigente do país.

§4.º O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

§5.º Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

§6.º O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes deste instrumento e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

A entrega dos itens, objeto deste contrato, deverá ser realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Itaara, situada na Avenida Guilherme Kurtz, n.º 1065, Bairro centro, Itaara – RS, CEP 97185-000, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário compreendido entre às 08h e às 13h e 30min;

§1.º A entrega e o recebimento dos produtos em local diverso do especificado acima são expressamente proibidos.

§2.º Os produtos deverão ser descarregados e armazenados em local a ser indicado pela Secretaria de Planejamento e Gestão, sem qualquer ônus para o Município.

§3.º Correrá por conta da Contratada qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Proc. Nº.: _____

Fls: _____

Rubrica: _____

§4.º As despesas decorrentes de frete e demais encargos tributários competem, exclusivamente, à Contratada.

§5.º A critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Itaara, poderão ser realizados testes para verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes do Edital e da proposta da Contratada.

§6.º Os custos para que sejam substituídos os produtos rejeitados correrão exclusivamente às expensas da Contratada;

§7.º O recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da Ata, resultante do procedimento de futura aquisição, será exercida pelo Servidor a seguir elencado e de acordo com as suas respectivas funções:

* Adreano Weber Finger – Agente de Processamento – Matrícula 1646-2

PARÁGRAFO ÚNICO – A geração e a manutenção desta Ata de Registro de Preços serão realizadas pelo Setor de Compras e Materiais do Município de Itaara – RS.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

São obrigações do Município:

- a) Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- j) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
- c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
- d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- j) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- k) Efetuar o pagamento da contratada dentro do prazo contratual;
- l) A análise e conferência do atendimento e, se estiver em conformidade com o termo de referência, o aceite.
- m) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues pela Fornecedora, fora das especificações constantes neste Termo de Referência;
- n) Prestar as informações e os esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada;

São obrigações da Contratada:

- a) Fornecer produto nas especificações e com a qualidade exigidas, bem como nas quantidades solicitadas;
- b) Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- j) Manter, durante a validade do Contrato, as mesmas condições de habilitação;
- d) Fornecer produto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- e) Fornecer as quantidades solicitadas pelo Município, independente de valor.
- f) Entregar o objeto, conforme convencionado neste Termo de Referência, sem qualquer encargo ou despesa para o contratante, atendendo inclusive as demais especificações e obrigações.
- g) Atender prontamente as exigências, do Município de Itaara – RS, inerentes ao objeto do fornecimento;
- h) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os objetos contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias



e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

i) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e na Ata

j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções nos materiais empregados na fabricação dos equipamentos, resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As Sanções Administrativas referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item 18 do Edital no qual este Contrato se vincula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

O presente Termo de Contrato poderá ser extinto:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 18 do Edital no qual este Contrato se vincula;

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

Judicialmente nos termos da Licitação.

A extinção administrativa deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021;

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir na interpretação do aqui contido.

E por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente Contrato.

Itaara, ____ de _____ de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Proc. Nº.: _____
Fls: _____
Rubrica: _____

Saete Desconzi,
Prefeita Municipal de Itaara
Contratante.

_____,
Representante Legal,
.....
(nome da empresa),
Fornecedor

Este Contrato encontra-se examinado
e aprovado por esta Procuradoria.
Em: ____/____/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Proc. Nº.: _____

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO VII
REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2024
MODELO DE PROPOSTA
Processo nº xxx/2024

Item	Descrição	Unidade	Marca/ Modelo	Quant. Total	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
01	<p>Microcomputador: Especificações:</p> <p>Chassis: Deverá possuir um gabinete no formato MFF ou micro, em que o volume não seja superior a 1,2L e o peso do gabinete não seja superior a 3kg. O gabinete não deverá possuir altura superior a 20cm e largura superior a 4cm. O gabinete pode ser alocado em posição vertical ou horizontal sem afetar o desempenho equipamento.</p> <p>Interfaces: Não serão aceitas adaptações para atender as interfaces aqui citadas. Deverá possuir slot para cabo de segurança. Deverá possuir 1 porta de rede ethernet do tipo 10/100/1000 compatível com conector RJ-45. Deverá possuir no mínimo 2 portas de vídeo, sendo 1 porta do tipo Display Port e 1 porta do tipo HDMI. Deverá possuir 1 porta para fone de ouvido localizada na face frontal do equipamento. Deverá possuir um total de 6 portas USB, sendo no mínimo 2 do tipo USB 3.0 na face frontal e outras 2 portas USB 3.0 na parte traseira do equipamento. Deverá possuir 1 slot para disco SATA de 2,5pol.</p> <p>Processador: Deverá possuir no mínimo 6 núcleos físicos, com no mínimo 12 threads, frequência até 4.40GHz, memória cache mínimo de 18MB. O processador deverá ser compatível com memória do tipo ECC. O processador deverá ser compatível com DirectX 12 e OpenGL 4.5. O processador deverá ser compatível com até 4 monitores. O processador deverá ser compatível com tecnologias de monitoramento térmico, elegibilidade para tecnologia VPRO e tecnologia de virtualização.</p> <p>Memória: Deverá possuir no mínimo 8GB de memória instalado de fábrica, sendo o módulo único do tipo DDR4, com 3200MHz de velocidade. O equipamento deverá ser compatível e suportar até 64GB em sua capacidade máxima. O equipamento deverá possuir no mínimo 1 slot livre para futuro upgrade de memória.</p> <p>Armazenamento: Deverá possuir instalado de fábrica um SSD do tipo NVMe M.2 de no mínimo 256GB o superior.</p> <p>Conexão sem fio: O equipamento deverá possuir placa instalada de fábrica que permita a conexão de rede sem fio .</p>	Un.		251	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Proc. Nº.: _____

Fls: _____

Rubrica: _____

<p>Sistema operacional: Deverá vir instalado de fábrica Windows 11 Professional em Português (Brasil), versão vitalícia e original.</p> <p>Deverá possuir certificações: EPEAT, ENERGY STAR, TCO 9.0 e EU RoHS.</p> <p>BIOS: A BIOS do produto deverá ter sido desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright. O fabricante do computador deverá direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido. Deverá ser apresentado, juntamente da proposta comercial, documento do fabricante comprovando tal solicitação; O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS, devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional; A BIOS deverá possuir o número de série do equipamento, de forma que possa ser consultado por software de gerenciamento; BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento remoto;</p> <p>Deverá possuir opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como portas USB; Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS; BIOS deverá estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução à mesma; O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria "Promoters" ou "Contributors", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior;</p> <p>Acessórios: Deverá acompanhar 1 mouse e 1 teclado sendo da mesma fabricante que o desktop, com o mesmo padrão de cores e com conexão USB. O mouse deverá possuir no mínimo 3 botões e uma resolução de movimento "de até 1000dpi com resolução de movimento com tecnologia óptica. O teclado deverá possuir teclas do tipo chiclete, com teclado numérico na lateral direita, configuração ABNT2, em português (Brasil), e teclas de rápida função como avançar, retroceder, pausa e leitura.</p> <p>Deverá acompanhar o equipamento um monitor da mesma fabricante com visor com retroiluminação LED, com no mínimo 23,8 polegadas, sendo painel do tipo IPS, com relação de Aspecto 16:9, resolução igual ou superior a Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz, brilho</p>						
---	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Proc. Nº.: _____

Fls: _____

Rubrica: _____

<p>mínimo de 250 cd/m², deverá oferta suporte para até 16,7 milhões de cores, com tempo de resposta mínimo de 8 ms (normal) e 5 ms (rápido), com revestimento antirreflexo. O monitor deverá possuir um chassis sem mercúrio, vidro sem arsênico, tecnologia de Luz Azul Baixa. O monitor deverá possuir webcam incorporada, com resolução de sensor de 5 Megapixel e resolução máxima de vídeo de 1920 x 1080 a 30 qps. O monitor deverá possuir microfones e alto-falantes estéreo integrada.</p> <p>Deverá possuir as seguintes interfaces: 1 porta de vídeo HDMI, 1 porta de vídeo DisplayPort 1.2, 2 portas do tipo USB Gen 1. O monitor deverá possibilitar ajustes de posicionamento de tela como altura, pivô (rotação), plataforma giratória, inclinação. Dever possuir interface de montagem VESA 100 x 100 mm. Deverá possuir slot de fecho de segurança, gestão de cabo integrado, suporta interface VESA, ranhura antirroubo para cadeado de suporte. Deverá acompanhar os seguintes cabos: 1 x cabo DisplayPort 1.8 m, 1 x cabo HDMI - 1.8 m, 1 x Cabo upstream USB 3.0 Gen 1 - USB dos Tipos A e B - 1.8m. O monitor deverá possuir as seguintes certificações: RoHS, NFPA 99, TUV Rheinland, PVC-free, TCO, Energy Star, Epeat. O monitor deverá ser bivolt AC 100-240 V (50/60 Hz).</p> <p>Deverá acompanhar o equipamento um suporte de montagem que permita que o que mini desktop seja acoplado na traseira do monitor através da interface VESA. Este suporte deverá ser da própria fabricante do equipamento para fins de assegurar que a base é compatível com o equipamento e com o monitor. O suporte deverá possuir cor neutra como preto ou prata. Deverá permitir monitores de até 27 polegadas. Deverá suportar até 6kg de carga máxima.</p> <p>O equipamento deverá possuir garantia mínima de 3 anos de duração para com a fabricante do modelo ofertado. O suporte técnico deverá abranger questões de software e hardware e a manutenção deverá ser on-site, ou seja, o técnico, devidamente identificado, deverá comparecer ao local aonde o material com defeito estiver alocado para prestar a devida assistência. O atendimento deverá ocorrer via telefone do tipo 0800 direto com a fabricante ou via chat direto no site da fabricante. O atendimento para abertura de chamado via os canais oficiais deverá ser 24 horas por dia e 7 dias por semana. O manual do equipamento, bem como drivers, deverá estar disponível para consulta diretamente no site do fabricante. A fabricante deverá fornecer uma declaração assinada indicando ser a responsável pelo suporte técnico do produto.</p> <p>O fabricante deverá enviar declaração indicando que o fornecedor é seu representante oficial para vendas e comercialização, salvo quando a</p>					
---	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Proc. Nº.: _____

Fls: _____

Rubrica: _____

	<p>proposta é direta do fabricante.</p> <p>O fabricante deverá enviar declaração indicando que o produto ofertado é de linha corporativa que seguem em produção, pois não será aceito produto que estiver em processo de descontinuação ou fim de vida.</p>					
02	<p>Nobreak: Potência de pico (VA/W): 6.000 VA / 6.000 W, Topologia: Online Dupla Conversão, Entrada: Tensão nominal: 220 / 230 / 240 V (220 V padrão), Corrente nominal: 27,3 A, Fases: Monofásico (Fase-Neutro-Terra) ou (Fase-Fase-Terra), Faixa de tensão: Carga abaixo de 50%: 175-276 V~, Carga acima de 50%: 120-276 V~, Frequência nominal: 50 / 60 Hz (configuração padrão 60 Hz), Faixa de frequência de entrada: 40 - 70 Hz, Alimentação: Bornes 35 A, Correção de fator de potência das cargas: Sim, Fator de potência: >0,99, Distorção harmônica de corrente (THDi): <3% carga linear, Consumo a vazio: 80 W, Compatibilidade de geradores: Sim, Faixa de frequência do modo Bypass: ±10%, Disjuntor de entrada: Disjuntor bipolar, Classe D, 40 A, Faixa de tensão de entrada no modo Bypass: - Faixa inferior: -45%, Faixa superior: 220 V: +25%, 230 V: +20%, 240 V: +15%, Saída: Frequência nominal: 50 / 60 Hz (60 Hz padrão), Tensão nominal: 220 / 230 / 240 V (220 V padrão), Fases de saída: Monofásico (Fase-Neutro-Terra), Fator de potência de saída: 1.0, Faixa de frequência na saída em modo Dupla conversão: ±0,1 Hz, Fator de crista: 3:1, Regulação de tensão modo dupla conversão: ±1%, Forma de onda: Senoidal pura Eficiência modo Dupla conversão: Até 94%, Eficiência modo Eco: Até 98%, Eficiência modo Bypass: Até 97%, Tomadas: 6 × 10 A ABNT 14136, 2 × 20 A ABNT 14136, Bornes de 35 A, Distorção harmônica da tensão (THDv): Carga linear ≤ 1%, Carga não linear ≤ 2%, Baterias: Baterias internas: Sim, Tensão do barramento: 192 V, Quantidade de baterias internas: 16 baterias VRLA 12 V / 7 Ah, Corrente de carga: 1 a 5 A (por padrão de fábrica 1 A), Terminal para baterias externas: Terminal de engate rápido tipo SB-50, Capacidade de bancos de baterias externas: Até 5, Capacidade máxima do banco de baterias externas: 36 Ah, Tensão DOD Configurável (padrão 10,5 V por bateria), Tensão de flutuação Configurável (padrão 13,5 V por bateria), Disjuntor das baterias externas: Sim, Disjuntor das baterias internas: Sim, Chave bypass de manutenção: Proteção: Disjuntor da entrada, Tempo de transferência: 0 ms, Função: Força o nobreak a operar no modo Bypass para manutenção, alimentando a carga via rede elétrica, Local de instalação: Pannel traseiro, Tipo de acionador: Chave rotacional protegida, Recursos: Proteção contra curto-circuito: Modo Rede: atuação eletrônica. Limita a corrente, Modo Bateria: atuação eletrônica. Limita a corrente, Modo Bypass: atuação do disjuntor de</p>	Un.	01	R\$		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Proc. Nº.: _____

Fls: _____

Rubrica: _____

	entrada, Proteção contra sobreaquecimento: Modo Rede: passa a operar no modo Bypass, Modo Bateria: desliga imediatamente, Mais recursos: Atuação da proteção contra sobrecarga: Passa a operar em modo Bypass, Proteção contra sobrecarga em modo Bypass: Disjuntor de entrada, Fim de autonomia em modo Bateria: Emite alerta, audiovisual e desliga o nobreak, Autodiagnóstico: Sim, Gerenciamento avançado das baterias: Sim, Alarmes audiovisuais: Falha da rede, bateria baixa, sobrecarga, falhas no sistema, LED & LCD display: Tensão de entrada e saída, frequência de entrada e saída, tensão das baterias, temperatura interna, tempo de autonomia, Interfaces de comunicação: RS232, USB, SNMP					
03	Rack Outdoor Telecom Padrão 19" para Poste, conforme Ficha Técnica: - Grau de proteção IP55 (protegido contra poeira e jatos de água) - Possui suporte universal (se adequa a qualquer tamanho de poste) - Pintura na cor bege RAL 7035 Texturizado - Sistema exclusivo de proteção dos fechos - Acompanha 4 planos de perfil 19" para fixação de equipamentos - Possui saídas para ventilação	Un.		20	R\$	
04	Gravador NVR Processador Principal: Microprocessador dual core de alto desempenho, Sistema operacional: Linux® embarcado Entrada de Vídeo: Suporte para câmeras IP: 32, Protocolos suportados: Onvif Perfil S, Suporte a fluxos de vídeo simultâneos (streams) de uma mesma câmera: 3 Suporte às câmeras de outras marcas: Onvif Perfil S Áudio: Entrada para áudio: 1 canal, RCA, Saída para áudio: 1 canal, RCA, Suporte às câmeras IP com áudio: 32, Compressão de áudio suportada: G.711A, G.711Mu, G.726, PCM e AAC Visualização: Saídas de vídeo: 1 HDMI e 1 VGA, Resoluções suportadas no monitor HDMI 1: 3840 x 2160, 1920 x 1080, 1280 x 1024, 1280 x 720, Resoluções suportadas no monitor VGA 1: 1920 x 1080, 1280 x 1024, 1280 x 720, Quantidade de canais exibidos na tela: 1, 4, 8, 9, 16, 25 e 36, Resoluções suportadas na visualização: 16MP, 12MP, 8MP (4K), 5MP, 4MP, 3MP, 2MP (Full HD/1080P), 1.3MP, 1MP(HD/720P), D1 ¹ , Canais em visualização simultânea em Stream Extra: D1 (30 FPS) - 32 canais, Máscara de privacidade: Até 4 por canal, Zoom digital: Sim	Un.		01	R\$	
05	Conversor de Mídia Características Gerais: - Alimentação: Fonte - Entrada: 100~240V - Saída: 5Vcc/1A - Temperatura de Operação: -10°C a 50°C - Temperatura de Armazenamento: -40°C a 70°C - Umidade: 5% a 90% - Dimensões: 94(C) x 71(L) x 26(A)mm	Un.		40	R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Proc. Nº.: _____

Fls: _____

Rubrica: _____

Informações Técnicas: - Padrões: IEEE IEEE802.3u 100BASE-TX IEEE802.3u 100BASE-FX IEEE802.3z Controle de Fluxo - Conectores: 1 Conector SC, 1 Porta RJ-45 Fêmea - Tipo de Fibra Monomodo: 9/125um - Distância Máxima em Monomodo: 5 Km					
---	--	--	--	--	--

OBSERVAÇÃO:

A validade da proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no edital.

_____, _____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura (representante legal)

CPF:

RG:

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Proc. Nº.: _____

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO VIII

Registro de Preços nº xx/2024

Processo nº xxx/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP Nº 30/2024

Setor Requisitante: Secretaria de Município de Planejamento e Gestão

Qual a necessidade a ser atendida: procedimento de compra justifica-se em decorrência da necessidade da manutenção dos serviços administrativos prestados pela Administração Pública Municipal de Itaara – RS, no que tange a modernização e eficácia do atendimento ao público, e em atenção ao processo 160/2024, Pregão Eletrônico RP nº 11/2024 - Aquisição de Equipamentos de Informática foi solicitado pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro que o item inscrito sob o nº 22 do Termo de Referência - Microcomputadores fosse suspenso em razão da constatação de possíveis irregularidades na descrição do objeto. Outrossim, salientamos que os itens Nobreak e Gravador NVR foram cancelados no certame supra em virtude de especificação técnica em desacordo com o necessitado e atualização na tabela de valores do objeto, respectivamente. Ainda, o Conversor de mídia se deu fracassado visto que a única empresa a cotar valor para o item naquele pregão, foi inabilitada.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Qual o tipo de objeto: Bem

Serviço

Qual a natureza: Continuada

Com monopólio

Não continuada.

Sem monopólio

Qual a vigência: 30 dias

180 dias

12 meses

Indeterminado

Outro

Poderá haver Prorrogação:

Sim

Não

Não se aplica porque o prazo é indeterminado

Há transição de contrato anterior:

Sim

Não

Padrão mínimo de qualidade: (descrição)

Item	
01	Microcomputador - gabinete
02	Nobreak
03	Rack Outdoor
04	Gravador NVR
05	Conversor de Mídia



Há critérios de sustentabilidade:

Sim

Não

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Onde foram pesquisadas as possíveis soluções:

Consulta a fornecedores

Contratações similares

Internet

Audiência pública

Outro (especificar)

Justificativa técnica e econômica para a escolha da melhor solução: Uso de novas tecnologias bem como uma maior eficácia na prestação dos serviços por parte dos servidores.

Há restrição de fornecedores:

Sim

Não

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O que será contratado: Computadores e Equipamentos de informática para uso no Centro Administrativo e nas demais secretarias.

Qual o prazo da garantia contratual:

Não há

2 meses

90 dias

Outro (especificar): As garantias referentes aos objetos a serem apregoados, dar-se-ão em item específico quando da confecção da Minuta do edital.

Há necessidade de assistência técnica:

Sim (Especificar)

Não

Há necessidade de manutenção:

Sim (Descrever solução)

Não

ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO

Como se obteve o quantitativo estimativo:

Análise de contratações anteriores

Outro (Especificar)

Análise de contratações similares

Descrição do quantitativo:

251 Computadores, 01 No Break, 20 Racks Outdoor, 01 Gravador de NVR e 40 Conversor de Mídia



ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Meios usados na pesquisa:

Pannel de Preços

Internet

Simas

Fornecedores

Contratações similares

Outro (especificar)

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A solução será dividida em itens?

Sim

Não (Por que?)

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Há contratações correlatas ou interdependentes?

Sim (especificar – indicar PAE, n° contrato adm, especificando seu objeto correlato)

Não

ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO

Há previsão no Plano de Contratações Anual?

Sim (especificar item no PCA)

Não

RESULTADOS PRETENDIDOS

Quais os benefícios pretendidos na contratação?

Manutenção do funcionamento administrativo

Redução de custos

Redução dos riscos do trabalho

Aproveitamento de RH

Serviço/Bem de consumo

Ganho de eficiência

Outro

Realização de Política Pública

PROVIDÊNCIAS PENDENTES

Há providências pendentes para o sucesso da contratação?

Sim (especificar –apresentar providências a serem adotadas)

Não

IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

Há previsão de Impacto Ambiental na Contratação?

Sim

Não

CONCLUSÃO

A contratação possui viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental?

Sim

Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Proc. Nº.: _____
Fls: _____
Rubrica: _____

Por todo o exposto, solicito a Autoridade Superior que declare a possibilidade/viabilidade da contratação.

Itaara, 09 de Outubro de 2024.

Adreano Finger

Agente de Processamento de Dados
Data assinatura ___/___/2024

Marcelo Almansa da Silva
Secretário de Planejamento e Gestão

() Defiro.

() Indefiro. Motivar:

Data: ___/___/2024

Salete Desconzi
Prefeita Municipal